



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico tem como necessidade a realização de processo licitatório para a concessão de espaços publicitários com contrapartida de manutenção de 30 (trinta) passarelas licenciadas pela FEPAM, instalação de 29 (vinte e nove) totens de marcação de distância, instalação de 10 (dez) totens publicitários compostos de painéis de LED, instalação e manutenção de 30 (trinta) bicicletários e instalação de três passarelas licenciadas pela FEPAM por ano de contrato, totalizando 15 (quinze) passarelas.

Estas ações, além de qualificarem a infraestrutura da orla marítima e das áreas públicas do município voltadas ao lazer e ao turismo, melhoram o acesso da população à praia e auxiliam na preservação das dunas costeiras, evitando o pisoteio das dunas. A alternativa de obter estas benfeitorias como contrapartidas à concessão de espaços publicitários é uma forma de promover a economicidade dos recursos públicos.

A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico baseia suas ações nas diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Turismo (BRASIL, 2018), pelo Programa de Regionalização do Turismo - PRT (BRASIL, 2013), pelo Plano de Desenvolvimento do Turismo no Rio Grande do Sul 2012-2015 (RIO GRANDE DO SUL, 2012) e pelo Plano de Desenvolvimento Turístico do Litoral Norte 2015-2025. A Lei do Turismo (Lei nº 11.771/2008) definiu como objetivo da Política Nacional de Turismo a descentralização, incentivando os estados, municípios e o Distrito Federal a planejar as atividades turísticas em seus territórios, de forma segura e sustentável. Deste modo, esta proposta segue este planejamento, contribuindo para o turismo e o desenvolvimento econômico municipal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação requer os itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DA UNIDADE
1	Manutenção de passarelas licenciadas pela FEPAM, modelo de acordo com o anexo II.	Unidade	30	R\$ 10.726,66
2	Instalação de totens de marcação de distância, que devem ser posicionados a cada 100 metros em uma região com 2,9 km de distância. Sua estrutura deve ser construída em pinus tratado, com chapa para inclusão da publicidade e da medida na frente e no verso da moldura, com 1,5 metros de altura e 0,30 m de largura e 0,10 m de profundidade, de acordo com o anexo I.	Unidade	29	R\$ 1.966,66
3	Instalação de totem publicitário composto de estrutura e painel de LED, de acordo com o anexo III.	Unidade	10	R\$ 48.403,33
4	Instalação e manutenção de bicicletários do município.	Unidade	30	R\$ 3.416,66
5	Instalação de passarelas licenciadas pela FEPAM modelo de acordo com o anexo II.	Unidade	15	R\$ 65.000

2.1. Concessão para uso de espaços publicitários conforme descrição, quantidades e localizações em anexo, com contrapartida de instalação e manutenção de passarelas licenciadas pela FEPAM, instalação e manutenção de totens de marcação de distância para praticantes de exercícios físicos e instalação e manutenção de painéis de publicidade. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar os espaços publicitários nos itens descritos, sendo que, em contrapartida, deverá:

2.1. Oferecer aos moradores, turistas e veranistas o acesso ao mar de modo seguro e eficaz respeitando a acessibilidade prevista na norma NBR 9050;

2.2. Assegurar a manutenção de 30 (trinta) passarelas de acesso à praia existentes no município, entre a Rua Ubatuba e a Av. Praia de Barco;

2.3. Construir 03 (três) passarelas, licenciadas pela FEPAM, por ano de contrato, de um total de 15 (quinze) passarelas em 5 (cinco) anos de contrato;

2.4. Preservar as dunas e vegetação existentes;

2.5. A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar o espaço publicitário das passarelas, totens de marcação de distância, totens publicitários compostos de painéis de LED e bicicletários para divulgação de conteúdo que convir à CONCESSIONÁRIA, excetuando conteúdos de cunho político-partidário, tampouco aqueles proibidos por lei;

2.6. Instalar e manter totens de medição de distância a cada 100 metros no calçadão à beira mar, em um total de 29 (vinte e nove) totens, no trecho compreendido entre a Rua Ubatuba e a Av. Ubatuba de Farias;

2.7. Fica definido para a realização de concorrência pública o **lance mínimo de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). O vencedor do certame deverá pagar o mesmo valor anualmente, durante os 05 (cinco) anos de contrato, reajustado de acordo com o Padrão Tributário Municipal.

2.8. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela elaboração dos projetos executivos das passarelas conforme orientação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, no qual inclui projeto arquitetônico, de fundações, estrutural, detalhamento, planilha orçamentária, memorial descritivo, quantitativo de materiais e cronograma físico-financeiro.

2.9. As novas passarelas terão o mesmo padrão das passarelas já existentes, cujo projeto deverá ser aprovado pelo Município de Capão da Canoa e cujos elementos construtivos constam na seção 2.19 deste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.10. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a dispor de profissional habilitado, seja pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos

serviços correlatos ao objeto do presente Termo, sendo a CONCESSIONÁRIA totalmente responsável por sua escolha e por suas escusas.

2.11. A CONCESSIONÁRIA obriga-se ainda a produzir e encaminhar à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico trimestralmente (março, junho, setembro e dezembro), relatórios fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados.

2.12. A CONCESSIONÁRIA fornecerá ART ou RRT de responsável técnico pelos projetos e execução das passarelas e da estrutura do tótem.

2.13. Na execução das obras e/ou serviços deverá ser mantida rigorosa observância e conformidade aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às exigências e instruções da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, reservando-se ainda a esta o direito de alterar, em parte ou no todo, qualquer dos elementos do projeto e/ou especificações fornecidas. Na ocorrência de qualquer alteração ou modificação citada, a CONCESSIONÁRIA será comunicada de forma escrita pelas secretarias responsáveis, não cabendo aqui qualquer pretensão de direito à indenização ou reclamação por parte da mesma.

2.14. Na conclusão de cada obra, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, que realizará a fiscalização e aprovação. A ocorrência de não conformidades acarretará a CONCESSIONÁRIA à obrigação de executar as modificações necessárias por sua conta.

2.15. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar publicitariamente e comercializar o espaço publicitário dos bicicletários, passarelas licenciadas pela FEPAM, totens de marcação de distância e totens publicitários compostos de estrutura e painel de LED, para fins de sua própria remuneração.

2.16. Cada totem publicitário composto de estrutura e painel de LED deverá ter uma cota de 10 (dez) segundos disponível para divulgação de informações da

própria Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, quando lhe convier, cujo material publicitário será providenciado pela própria CONCESSIONÁRIA, às suas custas.

2.17. Os tótems de medição deverão ser construídos, instalados e mantidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme modelo, quantidade e locais constantes em anexo a este termo e terá por finalidade, identificar a distância percorrida pelos praticantes de esportes que utilizam o calçadão da orla marítima de Capão da Canoa.

2.18. A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar espaço do tótem para comercialização de conteúdos publicitários para fins de sua própria remuneração.

2.19. A CONCESSIONÁRIA deverá construir e realizar a manutenção de 06 (seis) bicicletários por ano de contrato, de um total de 30 (trinta) bicicletários em 05 (cinco) anos de contrato.

2.20. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato: os 29 (vinte e nove) totens de marcação de distância e 05 (cinco) totens publicitários compostos de estrutura de painel de LED. O restante dos totens publicitários compostos de estrutura de painel de LED deverá ser instalado até 31 de dezembro de 2025.

2.21. A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar espaço do tótem para comercialização de conteúdos publicitários para fins de sua própria remuneração.

2.22. Por determinação da FEPAM, as passarelas de pedestres devem seguir os seguintes condicionantes:

2.22.1. largura de passagem de pedestres: entre 1,5m e 2,5m conforme Licença de Instalação da FEPAM;

2.22.2. inclinação das rampas: entre 8,33%;

2.22.3. altura dos guarda-corpos: entre 0,85m e 1,0m;

2.22.4. inclinação em direção ao quadrante sul: entre 30° e 45°;

2.22.5. os patamares intermediários terão comprimento de 1,2m enquanto o principal terá 2,0m.

2.22.6. junto às vias públicas, no início de cada passarela, será executado acesso de pedestres conforme normas da NBR9050.

2.22.7. a sua finalidade deve ser exclusivamente a transposição das dunas por pedestres, não sendo admitidas praças, nem equipamentos como bancos, aparelhos de ginástica e esportes;

2.22.8. a altura das passarelas deverá ser de no mínimo 0,5m acima da cota máxima topográfica do campo de dunas a ser transposto;

2.22.9. as rampas de acesso devem ter a totalidade de sua extensão fora do campo de dunas, não sendo permitidas terraplanagens no campo de dunas;

2.22.10. largura máxima de 2,5m e comprimento estabelecido pela metragem do campo de dunas a ser transposto; não será permitida a instalação de sanitários, duchas e lançamentos de qualquer tipo de efluente na área de implantação do acesso à passarela;

2.22.11. os corrimãos ou guarda-corpos deverão ser vazados, não sendo admitido o uso de painéis;

2.23 O dimensionamento dos elementos construtivos seguirão as especificações do projeto a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA. O projeto executivo poderá sofrer alterações em relação ao projeto básico para adequação a estas medidas.

2.23.1. Fundações: os elementos utilizados nas fundações serão dimensionados conforme projeto estrutural a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA;

2.23.2. Pilares: serão fixados na fundação e apoiarão a estrutura superior da passarela;

2.23.3. Travas transversais e longitudinais: farão o intertravamento dos pilares;

2.23.4. Vigas mestras: serão fixadas sobre os pilares, servindo de apoio para as vigas longitudinais. Também nestas serão apoiados os pilares do guarda-corpo;

2.23.5. Vigas longitudinais: serão fixadas sobre as vigas mestras, servindo de apoio para o piso;

2.23.6. Piso: será apoiado sobre as vigas longitudinais e formarão a plataforma para circulação de pedestres. Deverá ser prevista junta de 1,0 entre as tábuas para escoamento da água e limpeza da areia acumulada;

2.23.7. Pilares do guarda-corpo: serão fixados sobre as vigas mestras;

2.23.8 Guarda-corpo: serão dois níveis: o superior, fixado na parte superior dos pilares do guarda-corpo e o inferior, a uma altura intermediária entre a plataforma e o corrimão superior.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação incidirá sobre:

- 1) Manutenção de 30 (trinta) passarelas licenciadas pela FEPAM;
- 2) instalação de 29 (vinte e nove) marcadores de distância na Av. Beira-Mar;
- 3) Instalação de 10 (dez) totem publicitário composto de estrutura e painel de led;
- 4) instalação e manutenção de 30 (trinta) bicicletários;
- 5) instalação de 3 (três) passarelas de acesso à praia por ano de contrato, em um total de 15 (quinze) passarelas em 5 (cinco) anos de contrato.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Foram realizadas pesquisas no Licitacon, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas, tendo sido encontrado apenas um processo licitatório com um objeto similar ao exposto neste Estudo Técnico Preliminar: Processo 243/2023 da Prefeitura Municipal de Xangri-lá, tendo como objeto a concessão de espaços publicitários com contrapartida de instalação e manutenção de passarelas licenciadas pela FEPAM, totens de marcação de distância e painéis de publicidade, tendo vencedor da Concorrência com um valor de R\$ 153.671,00.

Tendo em vista a dificuldade em obter orçamentos nos portais eletrônicos, foram solicitados diretamente por e-mail orçamentos para algumas empresas, tendo recebido os seguintes orçamentos:

EMPRESA 01: M L PROMOCOES E MIDIA LTDA – CNPJ

28.801.065/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE
1	Manutenção de passarelas licenciadas pela FEPAM, modelo de acordo com o anexo III.	Unidade	30	R\$8.000,00
2	Instalação de totens de marcação de distância, que devem ser posicionados a cada 100 metros em uma região com 2,9 km de distância. Sua estrutura deve ser construída em pinus tratado, com chapa para inclusão da publicidade e da medida na frente e no verso da moldura, com 1,5 metros de altura e 0,30 m de largura e 0,10 m de profundidade, de acordo com o anexo II.	Unidade	29	R\$1.500,00
3	Instalação de totem publicitário composto de estrutura e painel de led, de acordo com o anexo IV.	Unidade	10	R\$52.000,00
4	Instalação e manutenção de bicicletários.	Unidade	30	R\$3.500,00
5	Instalação de passarelas licenciadas pela FEPAM.	Unidade	15	R\$60.000,00

VALOR GLOBAL DE: R\$1.808.500,00

EMPRESA 02: INFRONT MÍDIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA – CNPJ 03.069.287/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE
------	---------------	-------------------	------------	---------------

1	Manutenção de passarelas licenciadas pela FEPAM, modelo de acordo com o anexo III.	Unidade	30	R\$ 11.300,00
2	Instalação de totens de marcação de distância, que devem ser posicionados a cada 100 metros em uma região com 2,9 km de distância. Sua estrutura deve ser construída em pinus tratado, com chapa para inclusão da publicidade e da medida na frente e no verso da moldura, com 1,5 metros de altura e 0,30 m de largura e 0,10 m de profundidade, de acordo com o anexo II.	Unidade	29	R\$ 2.100,00
3	Instalação de totem publicitário composto de estrutura e painel de led, de acordo com o anexo IV.	Unidade	10	R\$ 48.530,00
4	Instalação e manutenção de bicicletários.	Unidade	30	R\$3.900,00
5	Instalação de passarelas licenciadas pela FEPAM.	Unidade	15	R\$72.300,00

VALOR GLOBAL DE: R\$2.086.700,00

EMPRESA 03: MEGAFRONT METALURGICA LTDA – CNPJ

05.703.016/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE
1	Manutenção de passarelas licenciadas pela FEPAM, modelo de acordo com o anexo III.	Unidade	30	R\$ 12.880,00
2	Instalação de totens de marcação de distância, que devem ser posicionados a cada 100 metros em uma região com 2,9 km de distância. Sua estrutura deve ser construída em pinus tratado, com chapa para inclusão da publicidade e da medida na frente e no verso da moldura, com 1,5 metros de altura e 0,30 m de largura e 0,10 m de profundidade, de acordo com o anexo II.	Unidade	29	R\$ 2.300,00

3	Instalação de totem publicitário composto de estrutura e painel de led, de acordo com o anexo IV.	Unidade	10	R\$ 44.680,00
4	Instalação e manutenção de bicicletários.	Unidade	30	R\$ 2.850,00
5	Instalação de passarelas licenciadas pela FEPAM.	Unidade	15	R\$ 62.700,00

VALOR GLOBAL DE: R\$ 1.925.900,00

Tendo como base os três orçamentos obtidos, tivemos uma **média de valor global de R\$ 1.940.366,66** (um milhão e novecentos e quarenta mil e trezentos e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos).

Fica definido para a realização de concorrência pública o **lance mínimo de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). O vencedor do certame deverá pagar o mesmo valor anualmente, durante os 05 (cinco) anos de contrato, reajustado de acordo com o Padrão Tributário Municipal.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avaliando a necessidade da Municipalidade, tendo como base o levantamento realizado, entende-se que a melhor solução é a realização de processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto deste certame é GLOBAL, incluindo todos os itens descritos.

7 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com este certame é a promoção de melhoria significativa na infraestrutura da orla marítima e dos espaços públicos do município, sem onerar os cofres públicos. Qualifica-se a orla marítima com um melhor acesso à praia e com a preservação das dunas remanescentes, além

de promover o embelezamento dos espaços públicos do município, estimulando a prática de atividades esportivas e de lazer, ao mesmo tempo em que se preza pela economicidade dos recursos públicos.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existem providências prévias específicas a confecção do contrato.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não estão previstas contratações correlatas ou interdependentes a este certame.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais advindos destas contrapartidas dizem respeito à manutenção e instalação adequada de passarelas de acesso à praia. Deste modo, será exigido o cumprimento do regramento da FEPAM para a construção de passarelas, com o objetivo de promover a preservação das dunas remanescentes e evitar o pisoteio nas dunas. De todo modo, deverá ser atendido o requisito a respeito do descarte de resíduos sólidos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Caso sejam gerados resíduos sólidos na instalação das estruturas, ficam proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento na praia, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, págs. 172-173).

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Podemos concluir que a contratação é viável a partir da modalidade licitatória de CONCORRÊNCIA. Deste modo, será oportunizada a ampla competição, tanto de pessoas físicas como jurídicas, para a obtenção da concessão de espaços publicitários com contrapartidas a serem realizadas na orla marítima e espaços públicos do município de Capão da Canoa.

12 – DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome e cargo do servidor responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar:

- 1) Pietro Barreto Menin - Coordenador de Desenvolvimento Econômico

De acordo com o ordenador de despesas:

Marcelo Ramos Soares

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ato de Nomeação nº 2.576/2021, de 09 de novembro de 2021.